



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.010 DE 24 DE novembro

DE 2004

**EMENTA:** "Autoriza a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa do Poder Legislativo em vigor e da outras correlatas providências".

*Sanciono em 04.11.04.*

*EC*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

**LEI MUNICIPAL**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa do Poder Legislativo, a saber:

01. Câmara Municipal	
01.01. Plenário da Câmara	
01.01.01. Legislativa	
01.01.01.031. Ação Legislativa	
01.01.01.031.0001. Ação Legislativa	
01.01.01.031.0001.2.001 – Remuneração dos Vereadores	
3.1.90.11.02.00.0000 – Convocação Extraordinária .....	R\$ 8.000,00
<b>Total da Atividade nº 2.001 .....</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 8.000,00**

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 01. Câmara Municipal
- 01.02. Secretária da Câmara
- 01.02.01. Legislativa
- 01.02.01.122. Administração Geral
- 01.02.01.122.0002. Administração Legislativa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

01.02.01.122.0002.2.002 – Manutenção da Unidade		
3.1.90.11.01.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil .....	R\$	6.500,00
3.3.90.30.00.00.0000 – Material de Consumo .....	R\$	500,00
3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	1.000,00
<b>Total da Atividade nº 2.002 .....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>

**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 8.000,00**

EC

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em *07* de *setembro* de 2004.

*Ricardo Ramalho Mello*  
Prefeito Municipal